



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO

## **Edital N° 002/CSE/2024**

A Diretora do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna pública, por meio do presente edital, a abertura das inscrições do processo seletivo visando à seleção de bolsista do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), nas funções de Coordenador e Subcoordenador de graduação para atuar no curso de Administração Pública, ofertado na modalidade de educação a distância da UFSC, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017 e da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019, conforme normas estabelecidas neste Edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O mandato do Coordenador e Subcoordenador do curso de graduação será de até 2(dois) anos, sendo permitida a recondução por até 2(dois) anos, nos termos da Resolução N° 017/Cun da UFSC (Redação dada pela Resolução N° 018/CUn/2004).

1.3 A legalidade da recondução, quando for o caso, será realizada via Portaria mencionando o número deste edital, emitida pelo Gabinete do Reitor/GR/UFSC e posterior envio à Universidade Aberta do Brasil/Secretaria de Ensino a Educação a Distância – UAB/SEAD/UFSC via processo através do módulo do sistema SPA.

1.4 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo (§ 2º do art 3º da Portaria CAPES, nº 102 de 10 de maio 2019).

1.5 As competências e atribuições do Coordenador e Subcoordenador do curso de graduação estão previstas na Resolução N° 017/Cun da UFSC (Redação dada pela Resolução N° 018/CUn/2004) e na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos.



1.5.1 As atribuições definidas na Resolução Nº 017/Cun da UFSC são:

Compete ao Coordenador dos Cursos de Graduação:

- I convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II representar o Colegiado junto aos órgãos da Universidade;
- III executar as deliberações do Colegiado;
- IV designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- V decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VI elaborar os horários de aula, ouvidos os Departamentos envolvidos;
- VII orientar os alunos quanto à matrícula e integralização do Curso;
- VIII indicar ao DAE, ouvidos os Departamentos envolvidos, as disciplinas que serão oferecidas à matrícula em cada período letivo;
- IX analisar e decidir os pedidos de transferência e retorno;
- X decidir sobre pedidos de expedição e dispensa de guia de transferência;
- XI decidir sobre pedidos de complementação pedagógica e exercícios domiciliares;
- XII validar disciplinas cursadas em outras instituições, obedecida a legislação pertinente;
- XIII verificar o cumprimento do currículo do curso e demais exigências para a concessão de grau acadêmico aos alunos concluintes;
- XIV decidir sobre pedidos de colação de grau em caráter de excepcionalidade;
- XV promover a integração com os Departamentos;
- XVI instaurar processo disciplinar em razão de denúncias que envolvam integrante do corpo discente, observado o disposto neste Regulamento;
- XVII coordenar as atividades teórico-metodológicas do projeto pedagógico do curso, em todas as suas modalidades;
- XVIII coordenar os processos de reestruturação e avaliação do currículo do curso;
- XIX propor as políticas de capacitação pedagógica e coordenar as suas ações;
- XX atuar como interlocutor do Curso;
- XXI coordenar o levantamento bianual da inserção dos egressos do Curso no mercado de trabalho;
- XXII promover a articulação com o Escritório de Assuntos Internacionais e a Central de Carreiras da PREG, objetivando a participação de alunos em atividades afetas as respectivas áreas de competência;
- XXIII zelar pelo cumprimento e divulgação deste Regulamento junto aos alunos e professores do Curso;
- XXIV delegar competência para execução de tarefas específicas;
- XXV superintender as atividades da secretaria do Colegiado do Curso;
- XXVI exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regulamento ou no Regimento do Curso." (*Redação dada pela Resolução Nº 018/CUn/2004*)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO

1.5.2 As atribuições definidas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos são:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) verificar "*in loco*" o bom andamento do curso;
- j) acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, conteudistas, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

1.5.3 O início do exercício dos cargos de Coordenador e Subcoordenador do curso de graduação em Administração Pública (modalidade a distância) dar-se-á com a nomeação destes via portaria do Gabinete do Reitor/GR/UFSC, mencionando o número deste edital, do setor competente e após a finalização deste processo seletivo.

1.5.4 O prazo de validade deste edital é de até 4 (quatro) anos, nos casos em que houver recondução conforme subitem 1.3.

## **2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA**

2.1 Será oferecida 1 (uma) vaga para Coordenador de Curso do sistema UAB/UFSC e 1 (uma) vaga para Subcoordenador de Curso do sistema UAB/UFSC

2.2 O bolsista selecionado deverá cumprir uma carga horária de 30h semanais, enquanto o subcoordenador deverá cumprir uma carga horária de 10h semanais (nos termos da Resolução Nº 017/Cun da UFSC, com redação dada pela Resolução Nº 018/Cun/2004) e realizar as atividades, nos termos constantes no presente Edital.

2.3 Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador e Subcoordenador de curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO

(modalidade a distância), os docentes que reúnam os requisitos abaixo:

- a) Sejam do quadro efetivo de ativos da UFSC (Ficha Cadastral emitida pela Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Prodegesp) através do e-mail: [cadastro.dap@contato.ufsc.br](mailto:cadastro.dap@contato.ufsc.br));
- b) Pertencam ao quadro efetivo de ativos do Departamento de Ciências da Administração;
- c) Apresentem documentação exigida no Anexo II;
- d) Tenham, no mínimo, 3 (três) anos de magistério superior.
- e) Possuam Doutorado em Administração, Engenharia da Produção, Engenharia e Gestão do Conhecimento ou áreas afins.

2.3.1 Não havendo candidatos que atendam ao item 2.3 deste edital, será realizado novo processo seletivo.

2.3.2 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, como bolsista, é determinada pela Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, dependendo do perfil, o(a) coordenador(a) de curso poderá receber:

- a) Coordenadoria de Curso I: exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

2.3.3 Conforme art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2.3.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB (Conforme art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, Parágrafo único).

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para os cargos de Coordenador e Subcoordenador deverão ser realizadas através de chapas, onde conste qual candidato irá assumir cada cargo.

3.2 Os interessados terão direito de solicitar a impugnação do presente edital até 24h após a data da sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

3.3 A inscrição deverá ser realizada na Secretaria do Departamento de Ciências da Administração, do dia 28/05/2024 ao dia 27/06/2024, pelo e-mail [cad@contato.ufsc.br](mailto:cad@contato.ufsc.br). No e-mail enviado deve constar a documentação elencada no anexo II assinada digitalmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO

3.4 Os candidatos deverão comprovar, por meio de documentação clara e inequívoca, que possuem experiência profissional de magistério superior, conforme condição definida no item 2.3 do presente edital, no momento da inscrição.

3.5 A comprovação de que faz parte do quadro efetivo de ativos da UFSC será obtida somente através de Ficha Cadastral emitida pela Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) através do e-mail: cadastro.dap@contato.ufsc.br

3.6 A não apresentação da documentação de que trata o item 2.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

3.7 A homologação das inscrições será divulgada no site <https://cad.paginas.ufsc.br/> no dia 28/06/2024.

#### 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será responsável pela condução do processo seletivo uma comissão nomeada pelo Chefe do Departamento de Ciências da Administração, composta por três docentes pertencentes ao quadro efetivo de ativos do Departamento de Ciências da Administração.

4.2 O processo seletivo será realizado no dia 01 de julho de 2024.

4.3 O processo seletivo pontuará os seguintes itens:

Experiência	Pontos
Experiência no ensino superior como docente de Administração presencial.	20 pontos por ano (máximo 80 pontos)
Experiência no ensino superior como docente de Administração ou Administração Pública EAD	30 pontos por ano (máximo 90 pontos)
Experiência com coordenação, ou vice-coordenação no curso de Administração ou Administração Pública EAD	50 pontos por ano (máximo 100 pontos)
Pontuação máxima	Máximo 200 pontos

4.4 O Resultado Final e a Classificação das Chapas se dará com base na pontuação obtida no subitem 4.3. Para fins de pontuação serão consideradas apenas as experiências do candidato ao cargo de Coordenador. Serão classificadas as chapas com no mínimo 60 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO

4.5 As chapas aprovadas, classificadas além das vagas oferecidas, irão compor o cadastro de reserva.

4.6 Ocuparão as vagas de Coordenador e Subcoordenador do curso os candidatos que obtiverem a maior pontuação.

4.7 Os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Coordenador com maior tempo de experiência na educação superior.
- b) Coordenador com maior tempo de experiência na educação a distância.
- c) Coordenador com maior idade.

## **5 DA COMISSÃO EXAMINADORA**

5.1 A seleção para a função, na modalidade de bolsa de Coordenadoria de Curso de graduação em Administração Pública do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), será regida por este Edital e conduzida pela Comissão de Seleção definida pelo Chefe do Departamento de Ciências da Administração, Portaria Nº 07/CAD/2024, de 24 de maio de 2024.

## **6 DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado parcial, do qual caberá recurso, será divulgado no site <https://cad.paginas.ufsc.br/> do Departamento de Ciências da Administração do Centro Socioeconômico da UFSC no dia 01 de julho de 2024, e no site da uab <https://uab.ufsc.br>.

6.2 O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site <https://cad.paginas.ufsc.br/> do Departamento de Ciências da Administração do Centro Socioeconômico da UFSC no dia 03 de julho de 2024, e no site da uab <https://uab.ufsc.br>.

6.3 O edital assinado, a portaria da Comissão Examinadora, o resultado final do processo seletivo assinado pela comissão examinadora e a portaria de nomeação do(a) Coordenador(a) selecionado(a) emitida pelo Gabinete do Reitor/GR/UFSC mencionando o número do edital deverão ser enviados a Universidade Aberta do Brasil/Secretaria de Educação a Distância – UAB/SEAD via processo digital no SPA.

6.4 A portaria de nomeação do Coordenador e do Subcoordenador do curso de graduação a distância expedida pelo Gabinete de Reitor/GR/UFSC deverá ser providenciada junto ao Diretor da Unidade.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos poderão ser interpostos até às 23h59min do dia 02 de julho de 2024 através do e-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO

mail do Departamento de Ciências da Administração do Centro Socioeconômico da UFSC ([cad@contato.ufsc.br](mailto:cad@contato.ufsc.br)).

7.2 Caberá à comissão examinadora nomeada pelo Colegiado do Departamento de Ciências da Administração do Centro Socioeconômico da UFSC decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.

7.3 O resultado da análise dos recursos ocorrerá no dia 03 de julho de 2024 no Departamento de Ciências da Administração.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para fins de nomeação à coordenação de curso, é facultado que haja apenas o processo eleitoral, conforme artigo 10-B da Resolução Nº 017/Cun da UFSC.” (*Redação dada pela Resolução Nº 018/Cun/2004*). No entanto, somente poderão ser bolsistas os que passarem por processo seletivo conforme as determinações da Portaria nº 102, de 2019, que regulamenta o art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

8.2 Para fazer jus à bolsa de coordenação de curso via CAPES, é necessário ser aprovado no processo seletivo e obter Portaria de nomeação pelo órgão competente.

8.3 O coordenador que for aprovado no processo seletivo deverá obter a Portaria com o número deste edital para fins de efetivação no Sistema da Universidade Aberta do Brasil.

8.4 A aceitação do cargo implicará na concordância da investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado do programa a qualquer momento por interesse da Instituição.

8.6 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.7 A função, na modalidade de bolsa de Coordenadoria de Curso, deverá ser assumida em 04 de julho de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO

8.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Ciências da Administração da UFSC.

Florianópolis, 24 de maio de 2024.

MARIA DENIZE HENRIQUE CASAGRANDE

Diretora do Centro socioeconômico

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

Publicação do Edital	24/05/2024
Impugnação do Edital	27/05/2024
Inscrições e Entrega da documentação	De 28/05/2024 ao dia 27/06/2024
Homologação das Inscrições	28/06/2024
Realização do processo seletivo	01/07/2024
Resultado parcial	01/07/2024
Prazo para encaminhamento de Recurso	Até 23h59min de 02/07/2024
Resultado do recurso	03/07/2024
Resultado final	03/07/2024
<b>Obs.:</b> O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente Edital.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO

## **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Ficha de Inscrição (Anexo III)
- 2) RG (frente e verso);
- 3) CPF;
- 4) Comprovante de vínculo com a UFSC (Obtida a Ficha Cadastral pelo e-mail: [cadastro.dap@contato.ufsc.br](mailto:cadastro.dap@contato.ufsc.br));
- 5) Diploma de Doutorado;
- 6) Comprovantes do item 4.3 (quadro);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO

**ANEXO III – Ficha de Inscrição**

**INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO CURSO DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EAD**

**Edital No. 01/CAD/CSE/2024**

**INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

COORDENADOR: \_\_\_\_\_

SUBCOORDENADOR: \_\_\_\_\_